



SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 11/04/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº **03.541.496/0001-07**, estabelecida na Av. Dr. Ricardo Jafet, nº 1700, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.260-000; **JANAINA SARETO VOLPI**, CNPJ Nº **32.050.743/0001-62**, estabelecida na Av. Quinze de Novembro, nº 966, bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-286; **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **38.457.380/0001-60**, estabelecida na Rua Fernão Dias, nº 133-A, bairro Saúde, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-450; **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **00.072.182/0001-06**, estabelecida na Rua João Leonardelli, nº 165, bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.030-440 e **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.591.670/0001-49**, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 83, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-190, pelo seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam atualizados os preços e quantidades para **aquisição de materiais de uso veterinário, vacinas e medicações para uso nos procedimentos e cuidados com os animais (cães e equinos) que encontram-se no Canil Municipal**, conforme especificação segue:

- a) Para empresa **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº **03.541.496/0001-07**, os seguintes itens:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.
04	19	CX	Anti-inflamatório a base de Meloxicam sendo que cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg; Excipiente q.s.p. 100,0 mg (Ex. Meloxivet 2,0 mg). Embalagem hospitalar, com no mínimo 10 comprimidos em cada caixa. Uso Veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Duprat	R\$ 13,39
05	86	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 11,4mg/100mg. Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães até 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Dechra	R\$ 34,00
06	50	CX	Capstar ou genérico: Nitempiran 57mg/100mg.	Dechra	R\$ 37,00



			Indicado para controle de pulgas e tratamento de miíase (bicheira). Para cães acima de 11,4 Kg. No mínimo 06 comprimidos em cada caixa. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
08	20	UN	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml (injetável). Ex: Cortvet, Cort-trat ou genérico: Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Syntec	R\$ 3,85
09	20	UN	Ketamina ou genérico: Cloridrato de cetamina 1,16g/10mL (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Syntec	R\$ 19,00
12	25	UN	Ivermectina 1% - de amplo espectro (injetável). Ex: Ivomec. Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Syntec	R\$ 6,45
13	50	UN	Giardicid ou genérico: Metronidazol 5,0g + Sulfadimetoxina 5,0g (suspensão). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Cepav	R\$ 69,73
15	30	UN	Unguento: contém base de óxido de zinco 20g e permetrina de 0,5g de uso tópico (pomada cicatrizante e repelente). Bisnagas de no mínimo 250g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Vansil	R\$ 34,47
24	25	UN	Lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico injetável). Uso Veterinário. Frascos de no mínimo 50 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Syntec	R\$ 7,25
31	70	CX	Vermífugo de amplo espectro para cães adultos - comprimidos palatáveis sabor carne. Administrado por via oral. Para cães acima de 15kg. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes achatados, vermes redondos e giárdia.	Duprat	R\$ 2,32

b) Para a empresa **JANAINA SARETO VOLPI**, CNPJ Nº **32.050.743/0001-62**, os seguintes itens:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.
01	190	UN	Vacina óctupla para cães, ética, contra Cinomose, Hepatite, Parvovirose, Coronavirose, Parainfluenza, Adenovirose e Leptospirose. Vacina polivalente injetável, com as seguintes especificações:	Recombitec c6/cv	R\$ 34,99



			Fração liofilizada. Vírus da cinomose atenuado.....=102,6 DICP50 Vírus da hepatite canina atenuado.....=103,8 DICP50 Adenovírus tipo 2 atenuado.....=103,8 DICP50 Parvovírus canino atenuado.....=103,0 DICP50 Vírus da parainfluenza canina atenuado.....=103,8 DICP50 Fração líquida Coronavírus canino inativado.....=104,0 DICP50 Leptospira canícola.....=109,0/mL Leptospira icterohaemorrhagiae.....=109,0/mL Veículo.....q.s.p..... 1 mL Acompanha frasco com 1ml de diluente e frasco com conteúdo liofilizado a ser diluído no momento da inoculação. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
03	20	UN	Anti-inflamatório injetável a base de Meloxicam, contendo 2,0 g de meloxicam em 100 mL de excipiente (Ex: Maxicam 2,0%). Frascos de no mínimo 50 mL. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Meloxicam	R\$ 49,52
29	02	UN	Puçá de alumínio retrátil para captura de animais reforçado (rede puçá, material tela nylon, material cabo alumínio, material arco metal, diâmetro arco 45cm, acabamento superficial arco galvanizado) Comprimento aproximado do cabo 140 cm.	Própria	R\$ 411,70
30	02	UN	Gaiola de captura de gatos (com armadilha). Armadilha para capturar gatos e outros animais vivos de pequeno porte. Com a presença do animal dentro da gaiola, fechamento automático. Feito em arame galvanizado (anti ferrugem); Dimensões do Produto: No mínimo - Altura: 35 cm, Comprimento: 75 cm e Largura 35 cm.	Própria	R\$ 347,90

c) Para a empresa **MATOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 38.457.380/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.
10	20	UN	Xilazin ou genérico: Cloridrato de xilazina 2% (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Syntec	R\$ 13,96
19	15	UN	Solução higienizadora otológica para cães e gatos: ácido salicílico, ácido láctico. Tipo Auritec ou similar.	Chemitec	R\$ 14,53



			Frascos de no mínimo 100ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
22	40	UN	Suplemento vitamínico para cães e gatos. Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg, Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg, Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg, Alanina (mín.) 8.266,2 mg, Arginina (mín.) 3.118 mg, Betaína (mín.) 10,68 g, Cinarina (mín.) 4,29 mg, Cisteína (mín.) 205 mg, Colina (mín.) 20,8 g, Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg, Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg, Frutose (mín.) 9.800 mg, Glicina (mín.) 18,075 g, Glicose (mín.) 201,953 g, Histidina (mín.) 1.876,6 mg, Inositol (mín.) 2.392 mg, Isoleucina (mín.) 826,9 mg, L-Carnitina (mín.) 12,2 g, Glutamina (mín.) 6.636 mg, Leucina (mín.) 2.551 mg, Lisina (mín.) 13,322 g, Maltodextrina (mín.) 34,959g, Metionina (mín.) 14,455 g, Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg, Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.739 mg, Prolina (mín.) 10,49 mg, Serina (mín.) 509,4 mg, Taurina (mín.) 4.996,2 mg, Tirosina (mín.) 540,5 mg, Treonina (mín.) 174,4 mg, Triptofano (mín.) 188 mg, Valina (mín.) 1.672,7 mg, Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg, Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg, Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg, Vitamina C (mín.) 2.234 mg. Tipo Glicopan ou similar. De uso oral. Frascos de no mínimo 100ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Vetfarmos	R\$ 18,16
23	50	UN	Probiótico pasta para cães e gatos. Seringas de no mínimo 14g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Biosan	R\$ 11,21
32	100	UN	Vermífugo de amplo espectro para cães e gatos filhotes - líquido. Acompanha seringa dosadora. Princípio ativo: Praziquantel, Pamoato de pirantel, Febantel, Excipiente q.s.p. Proteção contra: vermes intestinais e giárdia. Frasco 20ml.	Lema	R\$ 7,00

d) Para a empresa **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 00.072.182/0001-06, os seguintes itens:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.
26	05	UN	Termômetro Veterinário Digital (Haste Flexível) Escala de até 45°C. Uso auricular e retal, memória última medição, tempo de medição de 10 segundos; visor em LCD; alerta sonoro que indica final da medição.	Bioland	R\$ 31,40
27	10	UN	Pinça anatômica simples para uso geral de 10	ABC	R\$ 20,20



			cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.		
28	10	UN	Pinça anatômica dente de rato para uso geral de 10 cm. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.	ABC	R\$ 25,70

e) Para a empresa **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **28.591.670/0001-49**, os seguintes itens:

ITEM	QTD E	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UN.
02	100	UN	Vacina líquida injetável antirrábica, ética, para cães e gatos: Cada dose contém: Vírus rábico inativado.....1,0 UI Veículo.....q.s.p.....1 mL Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Novibac Raiva MSD	R\$ 17,75
07	20	UN	Cloridrato de Metoclopramida (injetável). Frascos de no mínimo 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Nausetrat Ucb	R\$ 19,75
16	55	UN	Antipulgas (Spray): Triclosan 0,05g + Permetrina 1,20g + Butóxido de piperonila 0,50g. Frascos de no mínimo 250ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Imev	R\$ 23,31
21	25	UN	Frasco spray de 200 mL, contendo em cada 100 g de concentrado: Sulfadiazina Prata 0,10g, Alumínio 5,00 g; DDVP 1,60 g, Cipermetrina 0,40 g (exemplo: Bactrovet prata AM). Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Bactrovet Konig	R\$ 21,99

ITENS DESERTOS E/OU CANCELADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
11	30	UN	Shotapen LA ou genérico: Benzilpenicilina procaína 10.000.000 ui + benzilpenicilina benzatina 10.000.000 ui + diidroestreptomicina (sulfato) 20g (injetável). Frascos de no mínimo 50ml. Uso veterinário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
14	30	CX	Clavulanato de Potássio e Amoxicilina de 250 mg. Cada 100g contém: Amoxicilina trihidratada 22,85g; Clavulanato de potássio 6,00g; Excipiente q.s.p.100,00g. (Exemplo: Synulox 250 mg). Uso veterinário. Caixa com no mínimo 10 comprimidos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
17	50	UN	Shampoo Antipulgas. Antisséptico; indicado para limpeza e assepsia do pelo de cães e gatos; que elimina pulgas,



			carrapatos e piolhos. Composição: permetrina, butóxido de piperonila e triclosan. Frascos de no mínimo 1L. Uso veterinário.
18	02	UN	Máquina de Tosa sem fio - especificações mínimas: Tamanho do corpo: Cerca de 18,3 x 4,6 x 4,5cm Material da Lâmina: Frontal Titanium, Traseira Cerâmica Tensão de funcionamento do motor: 3V Entrada: 100V-240V 50 / 60Hz Saída: ac 3V 1000mA
20	15	UN	Flunixin Meglumina (injetável). Tipo Chemitec ou similar - Frasco-ampola c/ 50 ml. Antimicrobiano veterinário. Cada frasco-ampola (8,3g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 3.000,000UI, Benzilpenicilina procaína 1.500,000UI, Benzilpenicilina potássica 1.500,000UI, Estreptomicina base (sulfato) 2.500 mg, diluente de 15 ml (ou similar). Tipo Mogipen ou similar. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.
25	50	UN	Rifamicina SV sódica - Spray Cada mL contém: 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida). Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada. Frascos de no mínimo 20ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega será realizada em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha, na Av. Borges de Medeiros, 257 - Cidade Alta, em horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados da fiscal do contrato, Gabriela Moraes Lindemayer, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório;

4.2 - Antes da entrega a empresa contratada deverá entrar em contato com a fiscal responsável pelo recebimento do material, através do fone (51) 3662.8421 ou (51) 3662.8551;

4.3 - Nenhum material será recebido sem acompanhamento da respectiva Nota Fiscal;

4.4. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.5. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, no endereço indicado, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1..5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos respectivos fiscais de cada Secretaria requisitante.

5.2 - Responsabilidades do Fornecedor:

- 5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5.2.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 5.2.10 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido conforme dispõe o Edital..
- 5.2.13 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL,



independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) no caso de aplicação das penalidades serão considerados os valores atualizados dos contratos que se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045 MASSULO:02482757045
Dados: 2024.02.28
08:41:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente



TEDI RANCHESKI
Data: 28/02/2024 09:48:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro